

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos

RQ 1197/2019

LIDO
Em 26/11/19
Assina
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos)

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/11/19 às 16h45	
<i>K</i>	22.405
Assinatura	Matrícula

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1197/2019
Folha Nº 01 mc

Com fundamento na Resolução 255/2012, requeremos perante a Mesa Diretora desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, o registro de criação da "FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO".

De acordo com a Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, a Frente Parlamentar "é uma associação suprapartidária, de natureza não-governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais". Essas entidades são instituídas "sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, extinguindo-se ao final da legislatura".

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar tem como objetivo levantar debates e apresentar projetos relacionados que norteiam o assunto, pretendendo através do debate buscar soluções que contribuam de forma substancial à população do Distrito Federal. Isso através dos seguintes nortes:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



- a) Assegurar que os trabalhadores evitem situações de risco e saibam como proceder em caso de acidentes que permeiam o ambiente de trabalho;
- b) Garantir que no ambiente de trabalho siga um modelo específico voltado para prevenção de doenças relacionados ao trabalhos e riscos nos ambientes de trabalho;
- c) Focar nos acidentes e doenças mais comuns no ambiente de trabalho para buscar uma solução de forma a propor medidas de eliminação e controle dos riscos, sempre no interesse de garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores, independentemente do ramo de atividade;
- d) Combater às irregularidades frequentes no ambiente do trabalho levando sempre em consideração a seguinte ordem I) eliminação, II) neutralização e III) minimização dos riscos, tendo como principal norte a integridade física dos trabalhadores;
- e) Fortalecer o sistema jurídico e institucionais de direitos fundamentais relacionados à saúde e segurança do trabalhador sempre em consonância com as Normas Regulamentadoras de SST que regem o tema;
- f) Promover campanhas de informação para os trabalhadores sobre medidas de prevenção e promoção da saúde;

Setor Protocolo Legislativo
RK Nº 1197/2019
Folha Nº 02 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



- g) Mobilizar a sociedade civil, organizações de classe, de representação de empregados e empregadores bem como o Distrito Federal em prol da prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais no ambiente de trabalho de modo a prevenir acidentes nos ambientes de trabalho assim como ouvir e sugerir propostas junto ao Governo do Distrito Federal, setor produtivo, sindicatos, associações, organizações e qualquer entidade relacionada a prevenção de acidentes de trabalho;

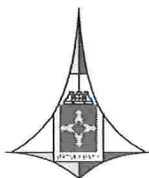
Sector Protocolo Legislativo
RR Nº 1197/2019
Folha Nº 03 mc

Infelizmente os números pertinentes a acidentes no ambiente de trabalho em 2019 ainda são alarmantes e o que pretendemos com essa Frente é discutir temas sensíveis para buscamos soluções efetivas e permanentes evitando assim, maiores prejuízos e traumas para os envolvidos.

Segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho, foram registrados cerca de 3,5 milhões de casos de 2012 a 2016.

Já em 2019 os novos dados divulgados mostram que ainda temos muito a fazer, tendo em vista que, os números de acidentes de trabalho de 2018 (623.786 registros) são significativamente maiores do que os de 2017 (574.053 registros).

Ao considerar o número médio de empregos com carteira assinada no setor privado em 2017 e 2018, verifica-se que o total de acidentes a cada mil trabalhadores formais cresceu de 17,2 em 2017, para 18,9 em 2018.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



Segundo o observatório, foram registrados 4,5 milhões de acidentes e doenças que vitimaram trabalhadores e trabalhadoras no Brasil, com um gasto previdenciário de aproximadamente R\$ 80 bilhões somente com despesas acidentárias e cerca de 350 milhões de dias de trabalho perdidos. De acordo com o procurador do Trabalho Luís Fabiano de Assis, responsável pela iniciativa SmartLab, em cooperação com a OIT, a *"Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que acidentes e doenças de trabalho produzem perda 4% do Produto Interno Bruto a cada ano. No caso do Brasil, o percentual corresponde a R\$ 264 bilhões, considerado o PIB de 2017"*.

Os gastos com afastamentos previdenciários para cada dia de trabalho perdido são altíssimos para o Estado e precisamos buscar soluções para isso.

São estes os argumentos necessários e estimamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Requerimento ora apresentando.

Sala das Sessões, em ___ de ____ de 2019.

Valdelino Barcelos – PP
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1197/2019
Folha Nº 04 me

Agaciel Maia – PL
Deputado Distrital

Arlete Sampaio – PT
Deputada Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes – PDT
Deputado Distrital


Daniel Donizet – PSDB
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



Delmasso – REPUBLICANOS
Deputado Distrital


Eduardo Pedrosa – PTC
Deputado Distrital

Fábio Felix – PSOL
Deputado Distrital

Hermeto – MDB
Deputado Distrital


Iolando Almeida – PSC
Deputado Distrital

Jaqueline Silva – PTB
Deputada Distrital

João Cardoso – AVANTE
Deputado Distrital


Jorge Vianna – PODEMOS
Deputado Distrital

José Gomes – PSB
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 1197/2019
Folha Nº 03 me

Júlia Lucy – NOVO
Deputada Distrital

Leandro Grass – REDE
Deputado Distrital


Martins Machado – REPUBLICANOS
Deputado Distrital

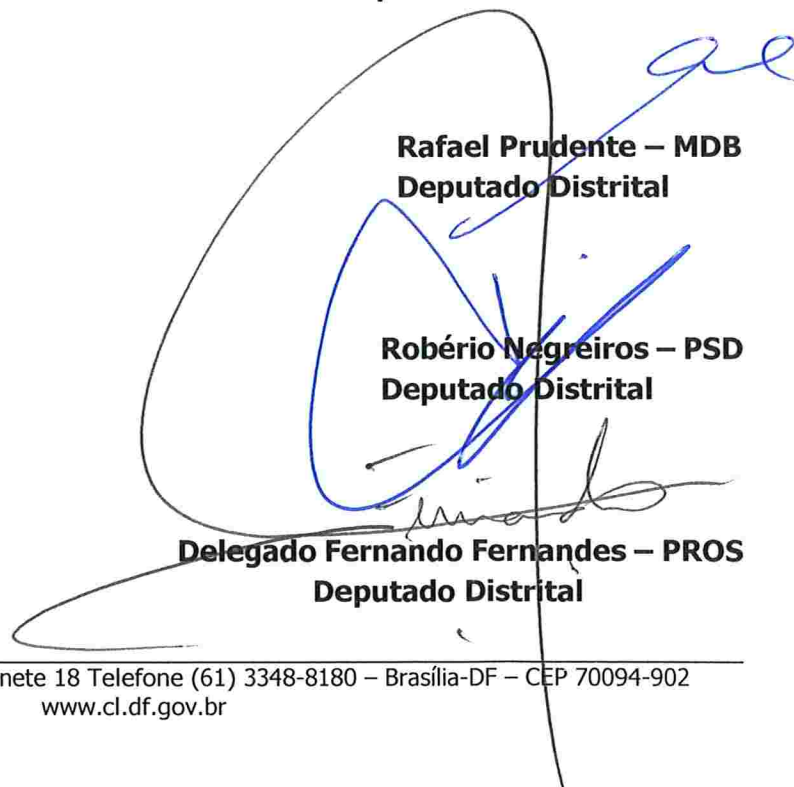
Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital


Rafael Prudente – MDB
Deputado Distrital

Reginaldo Sardinha – AVANTE
Deputado Distrital


Robério Negreiros – PSD
Deputado Distrital

Roosevelt Vilela – PSB
Deputado Distrital


Delegado Fernando Fernandes – PROS
Deputado Distrital

ANEXO I

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 1197/2019
Folha Nº 06 MC

BRASÍLIA - DF



FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

CAPÍTULO I

DA SEDE E DAS FINALIDADES DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 1º A Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho, com sede e foro neste Distrito Federal, é uma entidade civil, de natureza política suprapartidária, sem fins lucrativos, que defende os interesses da comunidade brasiliense, com duração indeterminada e constituída por representantes de todos os segmentos de opinião política da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivo levantar debates e apresentar projetos relacionados a Segurança do Trabalho e Saúde no âmbito da nossa Capital Federal.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1197/2019
Folha Nº 07 mc

Art. 3º São finalidades da Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho:

I – Assegurar que os trabalhadores evitem situações de risco e saibam como proceder em caso de acidentes que permeiam o ambiente de trabalho;

II – Garantir que o ambiente de trabalho siga um modelo específico voltado para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e riscos nos ambientes de trabalho;

III – Focar nos acidentes e doenças mais comuns no ambiente de trabalho para buscar uma solução de forma a propor medidas de eliminação e controle dos riscos, sempre no interesse de garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores, independente do ramo de atividade;

IV – Combater às irregularidades frequentes no ambiente do trabalho levando sempre em consideração a seguinte ordem de eliminação,

neutralização e minimização dos riscos, visando sempre a integridade física dos trabalhadores;

V – Fortalecer o sistema jurídico e institucionais de direitos fundamentais relacionados à saúde e segurança do trabalhador sempre em consonância com as Normas Regulamentadoras de SST que regem o tema;

VI – Promover debates, seminários, eventos pertinentes e campanhas de informação para os trabalhadores sobre medidas de prevenção e promoção da saúde;

VII – Mobilizar a sociedade civil, organizações de classe, de representação de empregados, empregadores, servidores públicos, empregados públicos e o Distrito Federal em prol da prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais no ambiente de trabalho de modo a prevenir acidentes nos ambientes de trabalho;

VIII – Ouvir e sugerir propostas junto ao Governo do Distrito Federal, setor produtivo, sindicatos, associações, organizações e qualquer entidade relacionada a prevenção de acidentes de trabalho;

VIII – Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aspirando colaborar politicamente em suas posições.

DA COMPOSIÇÃO E DIREÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1197/2019
Folha Nº 08 MC

Art. 4º Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho será estruturada da seguinte forma:

I – como membros fundadores os Deputados que, integrantes desta 8ª Legislatura que subscreveram o Termo de Adesão;

II – como membros efetivos os Parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

Art. 5º A Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho possui os seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos idênticos relacionados à palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – Mesa, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, dentre os membros dispostos no inciso I, do capítulo 4º.

DAS COMPETÊNCIAS DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – reunir-se sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente da Mesa ou pelo menos um terço de seus membros fundadores e efetivos;

II – quando convocada deverá observar, impreterivelmente, antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que ocorra a reunião, desde que seja ordinária, sem prejuízo de divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL, ou por outros meios próprios da Casa;

III – homologar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho;

IV – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

V – eleger, reeleger e dar posse a Mesa Diretora;

VI – admitir ou excluir quaisquer membros; e

VII – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo único. Qualquer deliberação será aprovada com o voto da maioria simples dos membros da Assembleia Geral presentes na reunião;

Art. 7º Compete à Mesa:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

II – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

III – praticar todo e qualquer ato administrativo inerente ao regular funcionamento da Frente Parlamentar;

IV – representar e promover a Frente Parlamentar em eventos fora da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, desde que sejam coerentes com as finalidades da Frente; e

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1197/2019
Folha Nº 09 mc

V – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e, sempre que possível, com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares, visando exclusivamente o acompanhamento de todo processo legislativo que possa se referir às políticas governamentais delineadas e/ou apresentadas pela Frente Parlamentar.

Parágrafo único. Os mandatos da Mesa terão duração até o final da 8ª Legislatura.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente, devendo praticar todos os atos necessários que visem ao êxito das finalidades da mesma;

II – simbolizar a Frente em eventos ou constituir delegação para tal;

III – delegar atribuições;

IV – indicar o Vice-Presidente e devido Secretário que deverão fazer parte da Mesa da Frente Parlamentar; e

V – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e Mesa.

Art. 9º Compete, privativamente, ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; e

II – exercer outras atribuições que forem delegadas pelo Presidente.

Art. 10. Compete, privativamente, ao Secretário:

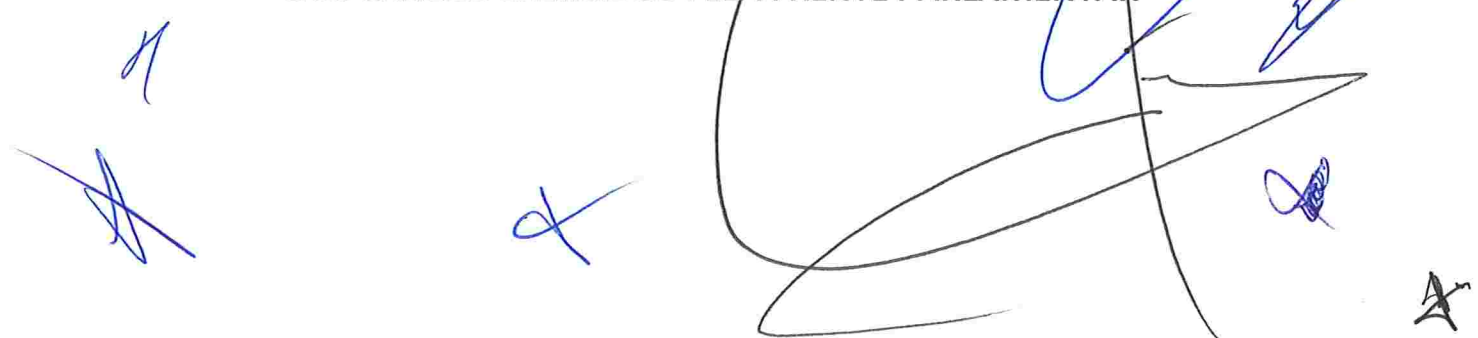
I – coordenar a elaboração das Atas das Reuniões da Mesa e dos Trabalhos das Assembleias Gerais; e

II – exercer outras atribuições quando delegadas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Parágrafo único. As funções dispostas no I, do art. 10 poderão ser delegadas para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a critério do Secretário.

DOS CARGOS EXERCIDOS PELA FRENTE PARLAMENTAR

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 1197/2019
Folha Nº 10 me



Art. 11. O cargo de Presidente será exercido pelo Autor do Requerimento do registro da criação da Frente Parlamentar, que terá a prerrogativa de indicar o Vice-Presidente e seu Secretário, os quais deverão tomar posse, desde que, sejam eleitos pela maioria simples dos membros da Frente Parlamentar da Segurança do Trabalho e Saúde do Distrito Federal.

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É defeso a todos os membros da Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser homologado na primeira reunião da Assembleia Geral Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2019.


Valdelino Barcelos – PP
Deputado Distrital

Agaciel Maia – PL
Deputado Distrital

Arlete Sampaio – PT
Deputada Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes – PDT
Deputado Distrital

Daniel Donizet – PSDB
Deputado Distrital

Delmasso – REPUBLICANOS
Deputado Distrital


Eduardo Pedrosa – PTC
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1197/2019
Folha Nº 11 mc

Fábio Felix – PSOL
Deputado Distrital



Iolando Almeida – PSC
Deputado Distrital

Hermeto – MDB
Deputado Distrital

Jaqueline Silva – PTB
Deputada Distrital

João Cardoso – AVANTE
Deputado Distrital


Jorge Vianna – PODEMOS
Deputado Distrital

José Gomes – PSB
Deputado Distrital

Júlia Lucy – NOVO
Deputada Distrital

Leandro Grass – REDE
Deputado Distrital


Martins Machado – REPUBLICANOS
Deputado Distrital

Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital


Rafael Prudente – MDB
Deputado Distrital

Reginaldo Sardinha – AVANTE
Deputado Distrital


Robério Negreiros – PSD
Deputado Distrital

Roosevelt Vilela – PSB
Deputado Distrital


Delegado Fernando Fernandes – PROS
Deputado Distrital

ANEXO II

Ata de Fundação e Constituição da “Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho”.

Na presente data reuniram-se na Câmara Legislativa os Nobres Deputados que assinaram a presente Ata de Fundação e Constituição onde restou definido que o Presidente da Frente da Segurança e Saúde do Trabalho será o Deputado Valdelino Barcelos, tendo como vice o Deputado Jorge Vianna.

Restou também definido que o (a) Deputado (a) Martins Machado irá secretariar a Frente Parlamentar da Segurança e Saúde do Trabalho.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2019.



Valdelino Barcelos – PP
Deputado Distrital

Agaciel Maia – PL
Deputado Distrital

Arlete Sampaio – PT
Deputada Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes – PDT
Deputado Distrital

Daniel Donizet – PSDB
Deputado Distrital


Delmasso – REPUBLICANOS
Deputado Distrital



Eduardo Pedrosa – PTC
Deputado Distrital

Fábio Felix – PSOL
Deputado Distrital

Hermeto – MDB
Deputado Distrital



Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 1197/2019
Folha Nº 13 mc



Iolando Almeida – PSC
Deputado Distrital

Jaqueline Silva – PTB
Deputada Distrital

João Cardoso – AVANTE
Deputado Distrital



Jorge Vianna – PODEMOS
Deputado Distrital

José Gomes – PSB
Deputado Distrital

Júlia Lucy – NOVO
Deputada Distrital

Leandro Grass – REDE
Deputado Distrital



Martins Machado – REPUBLICANOS
Deputado Distrital

Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital




Rafael Prudente – MDB
Deputado Distrital

Reginaldo Sardinha – AVANTE
Deputado Distrital



Robério Negreiros – PSD
Deputado Distrital

Roosevelt Vilela – PSB
Deputado Distrital



Delegado Fernando Fernandes – PROS
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RB Nº 1197/2019
Folha Nº 14mc

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.197/19**.

Autoria: Deputado (a) **Valdelino Barcelos (PP)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 27/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ nº 1197/2019
Folha Nº 15 mc